



**DECRETO N° 6.834**

**DE 21 DE JULHO DE 1987**

**Regulamenta o art. 3° da Lei n° 1.015, de 1° de julho de 1987.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n° 05/7.025/87,

**DECRETA:**

Art. 1° Os ocupantes dos cargos que integram as categorias funcionais a que se refere o art. 1° da Lei n° 1.015, de 1° de julho de 1987, serão posicionados nas diversas categorias segundo o tempo de efetivo exercício no cargo atual, acrescido do tempo de serviço no cargo concorrente, por transposição, de acordo com a Lei n° 95, de 14 de março de 1979, a saber:

I - na 3ª categoria, de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

II - na 2ª categoria, de mais de 05 (cinco) anos até 15 (quinze) anos;

III - na 1ª categoria, mais de 15 (quinze) anos.

§ 1° Será igualmente computado o tempo de serviço no cargo que originou acesso ao cargo concorrente.

§ 2° Será também computado o tempo de efetivo exercício no emprego que o servidor ocupou antes da efetivação.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1987 - 423° de Fundação da Cidade

*ROBERTO SATURNINO BRAGA, Tito Bruno Bandeira Ryff, Antonio Carlos de Moraes, Amadeu de Almeida Rocha*

D.O. RIO 22.07.1987